



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

PROCESSO XX/2020

EDITAL Nº. 206/2020 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 069/2020. Objeto: Registro de Preços para aquisição de instrumental odontológico para suprir a demanda do Município. Propostas: até as 14 horas do dia 30/09/2020. Abertura: 14 horas e 01 minutos do dia 30/09/2020. Disputa: 16 horas e 30 minutos do dia 30/09/2020. Edital: site: www.pregaobanrisul.com.br; www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou www.canoas.rs.gov.br.

Secretário Municipal das Licitações



EDITAL Nº. 206/2020
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 069/2020

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE CANOAS (RS), por intermédio de sua Secretaria Municipal das Licitações (SML), Diretoria de Compras e Formação de Preços (DCFP) torna pública a licitação acima identificada, que tem como objeto o Registro de Preços para aquisição de instrumental odontológico para suprir a demanda do Município, em conformidade com as especificações técnicas, Anexo I – Termo de Referência e que se processará na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com o critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO, nos termos deste Edital e de seus Anexos, e em conformidade com as disposições da Lei nº. 10.520/02, Decreto Municipal nº. 829/2009 e Decreto Federal nº. 10.024/2019 (art. 23 e 24), subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/93. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006.

1.2. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, pela utilização do aplicativo "Licitações", do Portal Eletrônico do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A., sendo os trabalhos conduzidos pelo(a) pregoeiro(a), com o suporte de sua equipe de apoio, os quais, juntamente, com a autoridade competente, formam o conjunto de operadores do sistema do pregão eletrônico.

1.3. DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E REALIZAÇÃO: edital disponível no site: Prefeitura Municipal de Canoas, www.canoas.rs.gov.br. Link: licitações e também no site do Banri-sul: www.pregaoonlinebanrisul.com.br, opção Acesso Identificado.

1.4. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: até as 14 horas do dia 30/09/2020.

1.5. ABERTURA DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: as 14 horas e 01 minutos do dia 30/09/2020.

1.6. INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA DE PREÇOS: as 16 horas e 30 minutos do dia 30/09/2020.

1.7. TEMPO DE DISPUTA: a critério do(a) pregoeiro(a) (por item), acrescido do tempo aleatório, determinado pelo sistema.

1.8. REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário oficial de Brasília - DF.

1.8.1. A(s) licitante(s) deverá(ão) observar a data e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e o horário para início da disputa.

1.9 Impugnações ao edital, caso interpostas, deverão ser dirigidas ao(à) pregoeiro(a) até três dias úteis anteriores à data fixada para a abertura das propostas financeiras, exclusivamente por meio eletrônico, pelo e-mail: pregaoeletronico@canoas.rs.gov.br.

1.9.1. Não serão aceitos se remetidos via correio.

1.10. Pedidos de esclarecimento devem ser dirigidos ao(à) pregoeiro(a) até três dias úteis anteriores à data fixada para a abertura das propostas financeiras, exclusivamente por meio eletrônico, pelo e-mail: pregaoeletronico@canoas.rs.gov.br.

1.10.1. Não serão aceitos se remetidos via correio.



1.11. Expediente externo: SML/DCFP de segunda a sexta-feira, das 12 horas às 18 horas. Eventuais alterações de horário do expediente externo serão publicadas no Diário Oficial do Município de Canoas (DOMC) disponível no site: www.canoas.rs.gov.br, cabendo às licitantes realizar o acompanhamento.

1.12. Integram o presente edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, de que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a administração, de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública e de cumprimento ao disposto no art. 27, inc. V da Lei 8.666/1993;

Anexo III – Modelo de declaração de que não está incurso nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;

Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo V - Formulário de dados da empresa.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da licitação todas as ME's e EPP's interessadas que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste edital e em seus anexos e que estejam cadastrados/credenciados junto à Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul – CELIC, pelo site www.pregaobanrisul.com.br ou www.cecom.rs.gov.br.

2.2. Não poderão participar da presente licitação as ME's e EPP's interessadas temporariamente suspensas de participar em licitação e impedidos de contratar com a administração, bem como declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, nas suas esferas federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, incisos III e IV da Lei 8.666/1993.

2.3. Não poderão participar da presente licitação, ainda, os enquadrados nas hipóteses do artigo 9º da Lei 8.666/1993.

2.4. É vedada a participação de empresa que possua em seu quadro societário, servidores (efetivos ou comissionados) do município de Canoas, ou em suas autarquias e fundações, na condição de sócios ou administradores.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal junto ao provedor do sistema pelo site www.pregaobanrisul.com.br, necessitando estar credenciadas junto à sessão de cadastro da Central de Licitações/RS – CELIC, podendo também ser acessada pelo site www.cecom.rs.gov.br.

3.2. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.3. A chave de identificação e a senha recebida junto à CELIC poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou outro fato impeditivo de participação de licitação em órgãos públicos.

3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao BANRISUL S/A (provedor do sistema) ou ao Município de Canoas responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



4. DA PROPOSTA FINANCEIRA

4.1. A proposta financeira deverá ser elaborada e enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio do sistema, o qual deverá conter as seguintes informações:

4.1.1. Especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as suas características técnicas e outros elementos que identifiquem suas configurações (conforme Anexo I) ou declaração de que atende ao edital na íntegra como complementação da descrição do objeto.

4.1.2. A escolha do material a ser utilizado para a comprovação das especificações técnicas do objeto proposto, quando solicitado, fica a critério da licitante, ressaltando-se que será desclassificado aquele que, seja qual for o motivo, venha a apresentar a documentação incompleta ou deixe de comprovar qualquer característica do objeto proposto ou não atenda a todas as exigências constantes no edital.

4.1.3. O encaminhamento de proposta financeira pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

4.1.4. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.1.5. Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.1.6. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota PRINCIPAL ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota PRINCIPAL.

4.1.7. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas, deverá ocorrer pelo menor preço.

4.2. Observações relativas à proposta financeira:

4.2.1. O preço proposto será cotado em reais e será considerado suficiente e completo, abrangendo todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e parafiscais, etc.), o fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios, consumíveis e equipamentos, a administração, o lucro, as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, na modalidade CIF, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora da licitação, bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificado, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.

4.2.2. A omissão na proposta financeira em relação a exigências do edital importa na submissão da licitante às normas nele estabelecidas.

4.2.3. O encaminhamento de proposta financeira pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no edital e em seus anexos.

4.2.4. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no(s) preço(s) até, no máximo, quatro algarismos após a vírgula.

4.2.4.1. Algarismos excedentes ao permitido pelo item supra, serão simplesmente desconsiderados, sem quaisquer arredondamentos.

4.2.5. Quanto ao preço proposto, os reajustes obedecerão ao Decreto Municipal 354/2015 e 12/2013, Lei 10.192/2001 e 10.520/2012, mediante requerimento da parte contratada.



4.2.6. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade da proposta financeira, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo sessenta dias.

4.2.7. Encerrada a fase de lances, a licitante vencedora deverá apresentar proposta financeira com os valores finais dos itens. A proposta financeira final deverá ser apresentada com os documentos de habilitação.

5. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA

5.1. O julgamento obedecerá ao critério de menor preço por item, observando-se o disposto no art. 4º, inc. X da Lei 10.520/2002.

5.2. A análise da proposta financeira pelo(a) pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo preliminarmente desclassificada a proposta financeira:

5.2.1. Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixados no edital.

5.2.2. Que apresente preços manifestamente inexequíveis.

5.2.3. Que não contiver informações suficientes que permita a perfeita identificação do objeto licitado.

5.3. Encerrada a etapa de lances, será efetuada outra análise das propostas financeiras apresentadas, sendo desclassificadas as que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superiores aos preços praticados no mercado, bem como aos preços unitários e totais estabelecidos no Anexo I.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A licitante vencedora deverá apresentar os seguintes documentos.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1. Registro comercial no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício.

6.1.2. Declaração formal, conforme anexo, de cumprimento dos requisitos de habilitação, de que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a administração, de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública e de cumprimento ao disposto no art. 27, inc. V da Lei 8.666/1993.

6.1.3. Declaração de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (modelo do Anexo III), assinada por representante legal e por contador ou técnico em contabilidade.

6.1.3.1. A declaração citada (modelo do Anexo III) deverá conter o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Contabilidade – CRC e a sua assinatura, com firma reconhecida em cartório.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.1.4. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante e de débito trabalhista, na forma da lei. A prova de regularidade fiscal deverá abranger todos os tributos e será efetuada pela apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa relativa aos tributos federais, incluindo a seguridade social, expedida nos termos do Decreto Federal 5.512/2005 e da Portaria Conjunta RFB/PGFN1.751/2014.



- b) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de tributos estaduais, expedida pela secretaria e/ou delegacias da Fazenda Estadual.
- c) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de tributos municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do município relativo ao domicílio ou sede da licitante.
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.1.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, com a apresentação do Certificado de Regularidade (CRF).

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.6. Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária e de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.7. Comprovação de Capacidade Técnica, através da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pelo qual a licitante comprove ter executado o mesmo serviço em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

6.1.7.1. O Atestado de Capacidade Técnica apresentado (a) deve conter as seguintes informações básicas: Nome do Contratado e do Contratante, identificação do contrato (tipo ou natureza do serviço), serviços executados e localização dos mesmos.

6.1.8. AFE – Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa licitante (Certidão ou publicação no D.O.U.), para os itens que a legislação exige;

6.1.9. Certificado de Registro de Produto, emitido pela ANVISA, para os itens que a legislação exige.

6.2. Observações relativas aos documentos de habilitação:

6.2.1. Os documentos relativos à fase de habilitação deverão ser originais, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais, para verificação da autenticidade das cópias e posterior devolução, salvo os documentos cuja autenticidade poderá ser verificada na internet, que poderão ser cópias simples, caso em que o(a) pregoeiro(a), se entender necessário, poderá diligenciar para averiguar a sua autenticidade, habilitando ou não a licitante em função desta diligência.

6.2.2. Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

6.2.3. Não existindo data de validade nas certidões e/ou nos certificados exigidos para habilitação, somente serão aceitos se com prazo de expedição não superior a noventa dias ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

6.2.4. Caso a licitante seja cadastrada junto ao Município de Canoas (RS), poderá apresentar o Cartão de Registro Cadastral (CRC) em substituição dos documentos relacionados nos itens 6.1.1, 6.1.2., 6.1.4; 6.1.5., e 6.1.6, dentro de seu prazo de validade. Os demais documentos solicitados e que não estejam relacionados no CRC, deverão ser apresentados, sob pena de inabilitação da licitante.

6.2.5. O CRC somente se prestará à substituição dos documentos referidos no item anterior se estiverem dentro de seu prazo de validade. Não será admitida a inclusão de documento para revalidação de CRC vencido.

6.2.6. Será examinada a documentação da(s) licitante(s) que tenha(m) sua(s) proposta(s) financeira(s) classificada(s) em primeiro lugar para fins de registrar os preços. Considerando a



possibilidade de eventual reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro que venha a acarretar a alteração da ordem de classificação das propostas financeiras, nos termos do Decreto Municipal 354/2015, serão solicitados os documentos de habilitação das demais licitantes classificadas e na ordem de classificação.

7. DO PROCEDIMENTO

7.1. Da etapa eletrônica de lances e da classificação das propostas.

7.1.1. Os lances ofertados serão pelo menor preço por item.

7.1.2. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.1.3. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais licitantes.

7.1.4. No caso de desconexão do(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível as licitantes para a recepção dos lances, retomando, o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

7.1.5. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa as licitantes, mediante mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.1.6. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública no seu tempo normal, transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, fim do qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

7.1.7. Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao(à) pregoeiro(a) verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

7.1.8. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta financeira de menor preço e os valores praticados no mercado e estimado no Anexo I – Termo de Referência para a contratação.

7.1.9. Nas situações a que se referem os subitens 7.1.7 e 7.1.8, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.1.10. Facultativamente, o(a) pregoeiro(a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido um preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.1.11. O(A) pregoeiro(a) anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.1.12. É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se a licitante às sanções deste edital.

7.1.13. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta financeira que apresentou menor preço quanto à compatibilidade deste em relação aos preços praticados no mercado e ao estimado no Anexo I – Termo de Referência para contratação, classificando ou desclassificando preliminarmente proposta financeira ofertada.



7.1.14. Em sendo desclassificada a proposta financeira de menor preço, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta financeira de segundo menor preço, negociando com o licitante a redução do preço apresentado, objetivando a obtenção de preço melhor.

7.1.15. Caso necessário, o procedimento do item 7.1.14., ocorrerá sucessivamente até que se obtenha proposta classificada em primeiro lugar.

7.2. A licitante que apresentar proposta que não seja aceitável e/ou documentos de habilitação que não atendam às exigências editalícias será desclassificada e/ou inabilitada e o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, conforme item 7.1.14. do edital, até encontrar proposta que o atenda e cuja licitante atenda às exigências habilitatórias. Também nessa fase o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.2.1. Constatando o atendimento das exigências previstas no edital, a licitante será declarada a vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo(a) pregoeiro(a).

7.3. A licitante que teve a proposta financeira classificada em primeiro lugar deverá apresentar ao(à) pregoeiro(a), via e-mail, até o final do expediente do dia útil seguinte ao encerramento da disputa, a proposta financeira com a relação de todos os itens, com seus respectivos preços unitários, e os documentos de habilitação exigidos no item 6.1., devendo encaminhar os originais no prazo máximo de três dias úteis a contar do encerramento da disputa.

7.3.1. O(A) pregoeiro(a), a seu exclusivo critério e objetivando agilizar o processamento da licitação, poderá dispensar a licitante de apresentar os documentos exigidos via e-mail, por solicitação da licitante.

7.3.2. A licitante sendo cadastrada no DCFP e tendo apresentado o CRC na licitação, dentro do prazo de validade, deverá apresentar apenas os documentos não abrangidos pelo CRC, conforme dispõe o item 6.2.4.

7.3.2.1. Não sendo a licitante cadastrada junto ao DCFP ou estando o licitante com o CRC vencido, deverá apresentar todos os documentos exigidos no edital.

7.3.4. A proposta financeira e os documentos de habilitação deverão ser apresentados na forma original ou por cópia autenticada, no prazo de até três dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública. Será considerado apenas o recebimento, pelo(a) pregoeiro(a) dos documentos e anexos exigidos e não sua postagem.

7.3.4.1. A proposta financeira e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados para o endereço rua Frei Orlando, 199, 4º andar – Centro/Canoas/RS.

8. DOS RECURSOS

8.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante que desejar recorrer poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema (sala de disputa/mensagens desbloqueadas), manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de vinte minutos. Caso haja manifestação da licitante, nos termos acima referidos, o recurso deverá ser dirigido ao(à) pregoeiro(a) indicando a Secretaria Municipal das Licitações- Comissão de Registro de Preços, bem como o número do edital e da licitação (concorrência pública ou pregão na forma presencial ou eletrônica), no prazo de 3(três) dias a contar da manifestação no sistema, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a fluir do término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

8.1.2. Em virtude da pandemia instaurada pela covid-19, o recebimento do recurso/contrarrazões se dará, exclusivamente, por meio eletrônico através do e-mail:



pregaoeletronico@canoas.rs.gov.br.

8.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto, pelo(a) pregoeiro(a), ao vencedor do certame.

8.3. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo ou, ainda, que não atendam as condições estabelecidas neste edital.

8.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

8.5. Às razões de recurso ficarão à disposição dos interessados durante os prazos referidos no subitem 8.1, nos autos do processo no DCFP, bem como no sistema eletrônico.

8.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.7. Havendo recursos, o(a) pregoeiro(a) os apreciará e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

8.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Após a adjudicação do objeto à licitante vencedora, a autoridade competente homologará a licitação.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. A Comissão de Registro de Preços do DCFP/SML convocará regularmente a licitante vencedora para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo de dois dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no item 10.3.

10.2. É facultado à administração, quando a convocada não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, sem prejuízo da sanção prevista no item 10.3.

10.3. Quem convocado não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a administração e será descredenciado no DCFP pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo às penalidades previstas na ata de registro de preços.

10.4. As cláusulas relativas ao registro de preços, reajuste e atualização dos preços, bem como prazos, condições gerais, obrigações, fiscalização, pagamentos, penalidades e demais cláusulas e condições relativas à execução do objeto, estão previstas no edital e deverão ser atendidas na íntegra pela(s) licitante(s) vencedora(s), bem como pelas licitantes que tiverem suas propostas financeiras classificadas e seus preços registrados e que venham a ter o menor preço em virtude de reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro.

10.5. Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar a ata de registro de preços ou solicitar reajuste do preço e/ou reequilíbrio econômico-financeiro do objeto cujo resultado deferido elevar seu preço a preço maior do que o segundo menor preço registrado, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, conforme disposição do Decreto Municipal 354/2015. Neste caso persistirão as obri-



gações referidas neste edital e na ata de registro de preços para o novo fornecedor detentor do menor preço.

10.6. Observados os critérios e condições estabelecidos neste edital, a administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela administração, observadas as condições do edital e o preço registrado.

10.7. Todo e qualquer pedido referente a este certame, realizado após a assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato advindo desta ata, deverá ser protocolado junto à Central de Atendimento ao Cidadão – CAC.

10.7.1. Durante o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional causada pelo novo Coronavírus, o CAC está realizando atendimentos através do e-mail: atendimento.cidadao@canoas.rs.gov.br.

10.8. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, assegurado o direito de preferência ao detentor da ata de registro de preços, em igualdade de condições de acordo com o Decreto Municipal 354/2015.

11. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A ata de registro de preços oriunda desta licitação poderá ser aderida mediante o cumprimento das seguintes fases a serem ultrapassadas: recebimento da manifestação de interesse em aderir a uma ata de registro de preços gerenciada pelo município; resposta ao órgão interessado, indicando os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados; interesse do fornecedor em atender ao pedido observadas as condições estabelecidas na ata, optando pela aceitação ou não do fornecimento e desde que esta adesão não comprometa o fornecimento do material/serviço ao Município de Canoas.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Para o efetivo pagamento, a Contratada estará sujeita ao cumprimento das disposições contidas no Decreto 196/2018

12.2. A Nota Fiscal / Fatura relativa a aquisição do objeto deverá ser apresentada junto a Unidade de Liquidação (UL) da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), conforme art. 11 do Decreto 012/2013.

12.3. As Notas Fiscais/Faturas entregues não deverão portar vícios ou incorreções que impossibilitem ou atrasem o pagamento, hipótese em que a CONTRATADA suportará os ônus decorrentes do atraso.

12.4. O objeto será pago em até 30 (trinta) dias contar da data da entrega da nota fiscal/fatura na Unidade de Liquidação (UL) da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), que deverá ser ocorrer até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de:

12.4.1. Nota fiscal/ fatura;

12.4.2. Termo de fiscalização aprovado e emitido pela secretaria municipal responsável, conforme determina o Decreto 196/2018.

13. DAS PENALIDADES

13.1. A participação na licitação sujeita as penalidades que seguem:

13.1.1. Quanto procedimento da licitação.

13.1.1.1. Deixar de apresentar a documentação exigida: suspensão do direito de licitar e



contratar com a administração pelo prazo de um ano e multa compensatória equivalente a 30% sobre o valor da multa apurada por inexecução total, considerando a tabela de referência;

13.1.1.2. A inabilitação decorrente da interpretação subjetiva da área técnica quanto à comprovação da capacidade técnica ou econômica não será fato gerador para a aplicação da penalidade prevista no subitem anterior.

13.1.1.3. Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de seis meses.

13.1.1.4. Deixar de manter a proposta: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa compensatória, calculada sobre o valor da proposta, atualizada até o momento da notificação para apresentação da defesa.

13.1.2. Quanto à execução.

13.1.2.1. Pelo inadimplemento das obrigações, a compromitente estará sujeita às seguintes penalidades que seguem.

13.1.2.1.1. Advertência escrita, para a correção de irregularidades que não possuam gravidade suficiente para caracterizar infração passível de levar a uma medida mais drástica.

13.1.2.1.2. Multa moratória, tendo como parâmetro os seguintes valores contratuais e percentuais:

Valores contratuais	Percentuais
Até R\$ 500.000,00	0,30%
De R\$ 500.000,01 até R\$ 1.500.000,00	0,20%
De R\$ 1.500.000,01 até R\$ 5.000.000,00	0,08%
De R\$ 5.000.000,01 até R\$ 20.000.000,00	0,04%
Acima de R\$ 20.000.000,00	0,02%

13.1.2.1.2.1. Os percentuais serão aplicados por dia de atraso no cumprimento de qualquer das obrigações, calculada sobre o valor total da contratação, atualizado monetariamente, desde o primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, que deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias, depois do qual será considerada inexecução contratual.

13.1.2.1.3. Multa moratória, tendo como parâmetro os seguintes valores contratuais e percentuais:

Valores contratuais	Percentuais
Até R\$ 500.000,00	10,00 %
De R\$ 500.000,01 até R\$ 1.500.000,00	8,00 %
De R\$ 1.500.000,01 até R\$ 5.000.000,00	6,00 %
De R\$ 5.000.000,01 até R\$ 20.000.000,00	4,00 %
Acima de R\$ 20.000.000,00	2,00 %

13.1.2.1.3.1. A aplicação da multa compensatória obedecerá ao seguinte critério:

a) No caso de inexecução parcial da contratação e rescisão unilateral, a multa compensatória será aplicável sobre o montante inadimplido, atualizado até o momento da notificação para apresentação da defesa;

b) No caso de inexecução total da contratação, a multa compensatória será aplicável sobre o valor nominal do ajuste, atualizado até o momento da notificação para apresentação da defesa;

13.1.2.1.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, na ocorrência de rescisão unilateral do contrato, além da aplicação das mul-



tas moratória e compensatória, quando for o caso, à contratada será aplicada, cumulativamente, a pena de:

a) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de três anos, no caso de inexecução parcial do contrato;

b) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de cinco anos, no caso de inexecução total do contrato;

13.1.2.1.5. Quando a compromitente causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual e negar-se a indenizar o erário administrativamente, será aplicada a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, perdurando pelo tempo da suspensão temporária;

13.1.2.1.6. A recusa injustificada para assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar a nota de empenho, ordem de serviço ou ordem de fornecimento, sujeita o infrator a mesma penalidade aplicável pelo inadimplemento total da obrigação, por aplicação simétrica ao que dispõe o art. 81, da Lei 8.666/1993;

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO:

14.1. Servirão de cobertura para as despesas do presente edital as dotações orçamentárias constantes dos pedidos e autorizações para a aquisição do respectivo objeto conforme minuta da ata de registro de preços anexa.

14.2. O objeto se estiver de acordo com Edital e seus Anexos, será recebido:

14.2.1. Provisoriamente, no ato da entrega dos materiais, ficando a cargo da Administração, pela fiscalização da contratação, a expedição do Termo de Recebimento Provisório e/ou carimbo de recebimento, face a necessidade de verificação das quantidades e especificações do objeto;

14.2.2. Definitivamente, no prazo máximo de 20 dias após o recebimento provisório, ficando a cargo da fiscalização da contratação a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e/ou aposição do carimbo de certificação / aceitação do objeto na Nota Fiscal / Fatura, bem como a designação dos servidores que comporão a Comissão de Recebimento, nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei nº 8.666/93.

14.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.4. O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados no DCFP/SML, localizado a rua Frei Orlando, 199, 4º andar, Centro, fone (051) 32363099, no horário constante do item 1.11.

14.5. As dúvidas e controvérsias oriundas da licitação serão dirimidas no Foro de Canoas (RS), quando não resolvidas administrativamente.

Prefeitura Municipal de Canoas, aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.

Delmar Antônio Kunrath
Secretário Municipal das Licitações



EDITAL Nº. 206/2020
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 069/2020

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

<p><i>Unidade Administrativa interessada:</i></p> <p>Secretaria da Saúde – DPAS (Diretoria de Política e Ações em Saúde)</p>
<p><i>Objetivo:</i></p> <p>Abertura de Processo para Registro de Preços de Instrumental Odontológico</p>
<p><i>Motivação:</i></p> <p>Abertura de RP de Instrumental Odontológico para dar continuidade e garantir a ampliação dos atendimentos nas Unidades Básicas de Saúde, Clínicas de Saúde da Família e Centro de Especialidades Odontológicas.</p>
<p><i>Descrição sucinta do objeto:</i></p> <p>Instrumental Odontológico</p>
<p><i>Descrição analítica do objeto:</i></p> <p>Planilha abaixo.</p>
<p><i>Local e Prazo da entrega:</i></p> <p><i>Os materiais adquiridos deverão ser entregues no prazo máximo de 10(Dez) dias consecutivos a contar da data de recebimento pela CONTRATADA da Nota de Empenho/Ordem de Entrega a ser expedida pelo CONTRATANTE. Rua 7 de Setembro, 100 Bairro: Nossa Senhora das Graças – Canoas/RS CEP:92025-420</i></p>
<p><i>Metodologia de entrega:</i></p> <p>Parcial</p>
<p><i>Forma de pagamento: (Empenho/contrato)</i></p> <p>Empenho/Contrato</p>
<p><i>Gestor do contrato.</i></p> <p><i>Nome: Fernando Ritter</i></p> <p><i>Cargo: Secretário da Saúde de Canoas</i></p> <p><i>Matrícula: 123054</i></p>
<p><i>Fiscal administrativo do contrato. (Responsável pelo recebimento do objeto)</i></p> <p><i>Nome:</i></p> <p><i>Cargo:</i></p> <p><i>Matrícula:</i></p>



<p><i>Tel:</i> 34782702</p> <p><i>E-mail:</i> almoxarifadosaudecanoas@gmail.com</p>
<p><i>Fiscal técnico do contrato e responsável de Ordem Técnica:</i></p> <p><i>Nome:</i> Adriana Berthold</p> <p><i>Cargo:</i> Odontólogo</p> <p><i>Matrícula:</i> 69981</p> <p><i>Tel:</i> 51 32361600 <i>Ramal:</i> 5046</p> <p><i>E-mail:</i> saudebucal.canoas@gmail.com</p>
<p><i>Capacidade técnica:</i></p> <ol style="list-style-type: none">1. Comprovação de Capacidade Técnica, através da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pelo qual a licitante comprove ter executado o mesmo serviço em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.<ol style="list-style-type: none">1.1. O Atestado de Capacidade Técnica apresentado (a) deve conter as seguintes informações básicas: Nome do Contratado e do Contratante, identificação do contrato (tipo ou natureza do serviço), serviços executados e localização dos mesmos.2. AFE – Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa licitante (Certidão ou publicação no D.O.U.), para os itens que a legislação exige.3. Certificado de Registro de Produto, emitido pela ANVISA, para os itens que a legislação exige.
<p><i>Modalidade de licitação sugerida.</i></p> <p>Pregão</p>
<p><i>Tipo de licitação sugerida.</i></p> <p>Menor preço por item</p>
<p><i>Data.</i> 06/07/2020</p>
<p><i>Agentes públicos responsáveis pela elaboração do termo de referência.</i></p> <p>Nome/cargo: Silvana Greiner</p> <p><i>Matrícula:</i> 674</p> <p>Cargo: Técnica de Enfermagem</p> <p>Sector: DTA (Diretoria Técnica Administrativa)</p>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

PROCESSO XX/2020

Item	Descrição/Especificação	VALOR UNITÁRIO/MÁXIMO ACEITÁVEL
1	ABRIDOR DE BOCA MOLT INFANTIL: Abridor de boca Molt Infantil, 11 cm, em aço inoxidável, autoclavável, embalagem individual, com registro na ANVISA. Quantidade estimada anual: 20 unidades	R\$ 306,47
2	ABRIDOR DE BOCA MOLT ADULTO: Abridor de boca Molt Adulto, 14 cm, em aço inoxidável, autoclavável, embalagem individual, com registro na ANVISA. Quantidade estimada anual: 20 unidades	R\$ 306,79
3	ABRIDOR DE BOCA INFANTIL DE SILICONE: Abridor de boca infantil de silicone atóxico e pigmentado, com orifício central para fio dental, autoclavável, validade de 5 anos. Quantidade estimada anual: 20 unidades.	R\$ 6,02
4	AFASTADOR DELÁBIO (TIPO ARCFLEX): Afastador labial elástico para afastamento dos lábios e língua expondo as arcadas dentais com conforto e segurança, confeccionado em material com força elástica que permita a deformação e diminuição de tamanho para facilitar a introdução na cavidade bucal, autoclavável, em embalagem com dois tamanhos diferentes M/G, com registro na ANVISA. Quantidade estimada anual: 20 unidades.	R\$ 35,63
5	AFASTADOR FARABEUT MODIFICADO: Afastador Farabeut Modificado em aço inoxidável, embalagem individual, com registro na ANVISA. Quantidade estimada anual: 10 unidades.	R\$ 32,15
6	AFASTADOR MINESSOTA: Afastador Minessota em aço inoxidável, embalagem individual, com registro na ANVISA. Quantidade estimada anual: 30 unidades.	R\$ 20,27
7	ENXADAS APICAIS HEIDBRINK ADULTO: Alavancas Apicais Adulto, jogo com 3 unidades sendo 1 reta, 1 curva para a Esquerda e 1 curva para a Direita, tamanho de 15 cm, em aço inoxidável, autoclavável, embalagem do trio de alavancas. Registro na ANVISA. Quantidade estimada anual: 20 kits.	R\$ 34,09
8	ALAVANCA APEXO: Alavanca Apexo para cirurgia, aço inoxidável, autoclavável, registro na ANVISA. Quantidade estimada anual: 10 unidades.	R\$ 37,20
9	ALAVANCAS SELDIN ADULTO: Alavancas Seldin Adulto, jogo com 3 unidades sendo 1 reta, 1 curva para a Esquerda e 1	R\$ 34,65



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

PROCESSO XX/2020

	curva para a Direita, tamanho de 15 cm, em aço inoxidável, autoclavável, embalagem do trio de alavancas. Registro na ANVISA. Quantidade estimada anual: 30 kits.	
10	ALVEOLÓTOMO LUER RETO: Alveolótomo Luer Reto, 16 cm, para aparar espículas ósseas, em aço inoxidável, embalagens individuais, com registro na ANVISA. Quantidade estimada anual: 20 unidades.	R\$ 91,75
11	ALVEOLÓTOMO LUER CURVO: Alveolótomo Luer Curvo, 16 cm, para aparar espículas ósseas, em aço inoxidável, embalagens individuais, com registro na ANVISA. Quantidade estimada anual: 20 unidades.	R\$ 89,85
12	APLICADOR DE DYCAL DUPLO: Aplicador de dycal duplo, angulado, em aço inoxidável, autoclavável, com registro na ANVISA. Quantidade estimada anual: 50 unidades.	R\$ 13,45
13	BANDEJA RETANGULAR HOSPITALAR: Bandeja retangular hospitalar em aço inoxidável, tamanho 25cmx18cmx1,5cm, autoclavável, com registro na ANVISA. Quantidade estimada anual: 50 unidades.	R\$ 37,68
14	BANDEJA RETANGULAR HOSPITALAR: Bandeja retangular hospitalar em aço inoxidável, tamanho 22cmX12cmX1,5cm, autoclavável, com registro na ANVISA. Quantidade estimada anual: 50 unidades.	R\$ 28,72
15	CABO PARA BISTURI N.3: Cabo para Bisturi n. 3, em aço inoxidável, autoclavável, com registro na ANVISA, embalagens individuais. Quantidade estimada anual: 100 unidades.	R\$ 12,33
16	CABO PARA ESPELHO: Cabo para espelho Odontologico plano n.5, em aço inoxidável, autoclavável, com registro na ANVISA. Quantidade estimada anual: 200 unidades.	R\$ 6,42
17	CÂNULA FRAZIER COM MANDRIL: Cânula de aspiração cirúrgica Frazier para sucção, 18 cm, 3 mm diâmetro, com mandril, metálica, em aço inoxidável, registro na ANVISA. Quantidade estimada anual: 20 unidades.	R\$ 83,21
18	CÂNULA FRAZIER COM MANDRIL: Cânula de aspiração cirúrgica Frazier para sucção, 18 cm, 5 mm diâmetro, com mandril, metálica, em aço inoxidável, registro na ANVISA. Quantidade estimada anual: 20 unidades.	R\$ 83,21
19	COLGADURA INDIVIDUAL: Confeccionada em aço inoxidável. Quantidade estimada anual: 100 unidades.	R\$ 5,73



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

PROCESSO XX/2020

20	CALCADOR TIPO PAIVA: Kit de calçadores do Tipo Paiva com os números 1, 2, 3 e 4 usados para Endodontia, em aço inox, autoclavável. Quantidade estimada anual: 20 Kits.	R\$ 38,50
21	CINZEL MICRO OCHSENBEIN: Instrumento para remoção e remodelação óssea, em aço inoxidável, autoclavável, com registro na ANVISA. Quantidade estimada anual: 10 unidades.	R\$ 53,41
22	CONDENSADOR DEGUTAPERCHA MCSPADDEN: Condensador de gutapercha de 21 mm, tamanho 40, em aço inoxidável, com lâmina ativa em formato de cones invertidos, acionado a motor, com registro na ANVISA. Quantidade estimada anual: 10 unidades.	R\$ 40,24
23	CONDENSADOR DEGUTAPERCHA MCSPADDEN: Condensador de gutapercha de 21 mm, tamanho 45, em aço inoxidável, com lâmina ativa em formato de cones invertidos, acionado a motor, com registro na ANVISA. Quantidade estimada anual: 10 unidades.	R\$ 40,24
24	CONDENSADOR DEGUTAPERCHA MCSPADDEN: Condensador de gutapercha de 21 mm, tamanho 50, em aço inoxidável, com lâmina ativa em formato de cones invertidos, acionado a motor, com registro na ANVISA. Quantidade estimada anual: 10 unidades.	R\$ 40,24
25	CONDENSADOR DEGUTAPERCHA MCSPADDEN: Condensador de gutapercha de 21 mm, tamanho 55, em aço inoxidável, com lâmina ativa em formato de cones invertidos, acionado a motor, com registro na ANVISA. Quantidade estimada anual: 10 unidades.	R\$ 40,24
26	CONDENSADOR DEGUTAPERCHA MCSPADDEN: Condensador de gutapercha de 21 mm, tamanho 60, em aço inoxidável, com lâmina ativa em formato de cones invertidos, acionado a motor, com registro na ANVISA. Quantidade estimada anual: 10 unidades.	R\$ 40,24
27	CONJUNTO DE ASPIRAÇÃO PARA ENDODONTIA: Conjunto com 1 cânula e 3 agulhas em bisel nos diâmetros 2,0 mm, 1,5 mm e 1,00 mm. Cânula com engate sem rosca para facilitar a higienização. Quantidade estimada anual: 30 conjuntos.	R\$ 54,07
28	CURETAS tipo McCALL 17-18: Curetas Periodontais para uso em Raspagem de Tártaro, em aço inoxidável, autoclavável, embalagens individuais, com registro na ANVISA.	R\$ 42,79



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

PROCESSO XX/2020

	Quantidade estimada anual: 80 unidades.	
29	CURETAS GRACEY 1-2: Curetas Gracey 1-2 para uso em Raspagem de Tártaro, em aço inoxidável, autoclavável, embalagens individuais, com registro na ANVISA. Quantidade estimada anual: 80 unidades.	R\$ 45,03
30	CURETAS GRACEY 3-4: Curetas Gracey 3-4 para uso em Raspagem de Tártaro, em aço inoxidável, autoclavável, embalagens individuais, com registro na ANVISA. Quantidade estimada anual: 80 unidades.	R\$ 43,16
31	CURETAS GRACEY 11-12: Curetas Gracey 11-12 para uso em Raspagem de Tártaro, em aço inoxidável, autoclavável, embalagens individuais, com registro na ANVISA. Quantidade estimada anual: 80 unidades.	R\$ 41,70
32	CURETAS GRACEY 13-14: Curetas Gracey 13-14 para uso em Raspagem de Tártaro, em aço inoxidável, autoclavável, embalagens individuais, com registro na ANVISA. Quantidade estimada anual: 80 unidades.	R\$ 43,17
33	CURETAS GRACEY MINI-FIVE7-8: Curetas Gracey Mini-Five 7-8 para uso em Raspagem de Tártaro interproximal, em aço inoxidável, autoclavável, embalagens individuais, com registro na ANVISA. Quantidade estimada anual: 30 unidades.	R\$ 53,71
34	CURETA DE LUCAS: Cureta de Lucas para cirurgia, em aço inoxidável, autoclavável, embalagens individuais, Registro na ANVISA. Quantidade estimada anual: 30 unidades.	R\$ 17,58
35	CURETA DE MOLT: Cureta de Molt para descolar retalhos em cirurgias Periodontais, em aço inoxidável, autoclavável, registro na ANVISA. Quantidade estimada anual: 20 unidades.	R\$ 48,05
36	DESCOLADOR MOLT SIMPLES Nº 9: Descolador Molt Simples, 18 cm, aço inoxidável, autoclavável, embalagens individuais, com registro na ANVISA. Quantidade estimada anual: 30 unidades.	R\$ 55,16
37	DESCOLADOR BUSER: Descolador para incisão de perióstio e retração de muco perióstio, em aço inoxidável, autoclavável, embalagem do trio de alavancas. Registro na ANVISA. Quantidade estimada anual: 30 unidades.	R\$ 60,34
38	ENXADAS APICAIS HEIDBRINK ADULTO: Enxadas Apicais Adulto, jogo com 3 unidades sendo 1 reta, 1 curva para a Esquerda e 1 curva para a Direita, tamanho de 15 cm, em aço inoxidável, autoclavável, embalagem do trio de alavancas.	R\$ 35,60



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

PROCESSO XX/2020

	Registro na ANVISA. Quantidade estimada anual: 30 kits.	
39	ESCAVADOR DE DENTINA DUPLO N. 5: Escavador de dentina duplo n. 5, em aço inoxidável, autoclavável, com registro na ANVISA, embalagens individuais. Quantidade estimada anual: 100 unidades.	R\$ 13,11
40	ESCAVADOR DE DENTINA DUPLO N. 14: Escavador de dentina duplo n. 14, em aço inoxidável, autoclavável, com registro na ANVISA, embalagens individuais. Quantidade estimada anual: 100 unidades.	R\$ 13,11
41	ESPAÇADOR DIGITAL SORTIDO PARA ENDODONTIA 15/40 DE 25 mm: Espaçador digital sortido para endodontia de 25 mm, em aço inoxidável, com registro na ANVISA. Quantidade estimada anual: 20 unidades.	R\$ 31,83
42	ESPAÇADOR DIGITAL SORTIDO PARA ENDODONTIA 15/40 DE 31 mm: Espaçador digital sortido para endodontia 15/40 de 31 mm, em aço inoxidável, com registro na ANVISA. Quantidade estimada anual: 20 unidades.	R\$ 34,10
43	ESPÁTULA PARA INSERÇÃO DE RESINA COM PONTA ATIVA BANHADA EM TITÂNIO: Espátula para inserção de resina, em aço inoxidável, autoclavável, com ponta ativa banhada em titânio, embalagens individuais, com registro na ANVISA. Quantidade estimada anual: 200 unidades.	R\$ 63,41
44	ESPÁTULA DUPLA FLEXÍVEL PARA CIMENTO N. 70: Espátula dupla para cimento, em aço inoxidável, autoclavável, embalagens individuais, com registro na ANVISA. Quantidade estimada anual: 100 unidades.	R\$ 13,94
45	ESPELHO BUCAL PLANO N. 5: Espelho bucal plano n. 5 para exame da cavidade oral, em aço inoxidável, autoclavável, com registro na ANVISA. Quantidade estimada anual: 1.000 unidades.	R\$ 5,63
46	FOICE RASPADOR PONTA MORSE 0-00: para uso em Raspagem de Tártaro, em aço inoxidável, autoclavável, embalagens individuais, com registro na ANVISA. Quantidade estimada anual: 20 unidades.	R\$ 45,95
47	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO: Grampo para isolamento com dique de borracha nº W8A, em aço inoxidável, autoclavável, em embalagens individuais, com registro na ANVISA. Quantidade estimada anual: 20 unidades.	R\$ 19,97



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

PROCESSO XX/2020

48	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO: Grampo para isolamento com dique de borracha nº 14, em aço inoxidável, autoclavável, em embalagens individuais, com registro na ANVISA. Quantidade estimada anual: 20 unidades.	R\$ 19,97
49	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO: Grampo para isolamento com dique de borracha nº 26, em aço inoxidável, autoclavável, em embalagens individuais, com registro na ANVISA. Quantidade estimada anual: 20unidades.	R\$ 19,97
50	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO: Grampo para isolamento com dique de borracha nº 200, em aço inoxidável, autoclavável, em embalagens individuais, com registro na ANVISA. Quantidade estimada anual: 20 unidades.	R\$ 19,97
51	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO: Grampo para isolamento com dique de borracha nº 205, em aço inoxidável, autoclavável, em embalagens individuais, com registro na ANVISA. Quantidade estimada anual: 20 unidades.	R\$ 19,97
52	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO: Grampo para isolamento com dique de borracha nº 206, em aço inoxidável, autoclavável, em embalagens individuais, com registro na ANVISA. Quantidade estimada anual: 20 unidades.	R\$ 19,97
53	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO: Grampo para isolamento com dique de borracha nº 208, em aço inoxidável, autoclavável, em embalagens individuais, com registro na ANVISA. Quantidade estimada anual: 20 unidades.	R\$ 19,97
54	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO: Grampo para isolamento com dique de borracha nº 209, em aço inoxidável, autoclavável, em embalagens individuais, com registro na ANVISA. Quantidade estimada anual: 20 unidades.	R\$ 19,97
55	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO: Grampo para isolamento com dique de borracha nº 210, em aço inoxidável, autoclavável, em embalagens individuais, com registro na ANVISA. Quantidade estimada anual: 20 unidades.	R\$ 19,97
56	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO: Grampo para	R\$ 19,97



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

PROCESSO XX/2020

	isolamento com dique de borracha nº 212, em aço inoxidável, autoclavável, em embalagens individuais, com registro na ANVISA. Quantidade estimada anual: 20 unidades.	
57	INSERTO PARA ULTRASSOM: Pizelétrico compatível com aparelho da marca Schuster, modelo G1. Quantidade estimada anual: 50 unidades.	R\$ 110,47
58	INSERTO PARA ULTRASSOM: Pizelétrico compatível com aparelho da marca Schuster, modelo G2. Quantidade estimada anual: 50 unidades.	R\$ 110,47
59	INSERTO PARA ULTRASSOM: Pizelétrico compatível com aparelho da marca Schuster, modelo G4. Quantidade estimada anual: 50 unidades.	R\$ 110,47
60	INSERTO PARA ULTRASSOM: Pizelétrico compatível com aparelho da marca Schuster, modelo P4. Quantidade estimada anual: 50 unidades.	R\$ 110,47
61	INSERTO PARA ULTRASSOM: Pizelétrico compatível com aparelho da marca Schuster, modelo P5. Quantidade estimada anual: 50 unidades.	R\$ 110,47
62	INSERTO PARA ULTRASSOM: Pizelétrico compatível com aparelho da marca Schuster, modelo T1. Quantidade estimada anual: 50 unidades.	R\$ 110,47
63	INSERTO PARA ULTRASSOM: Pizelétrico compatível com aparelho da marca Schuster, modelo T2. Quantidade estimada anual: 50 unidades.	R\$ 110,47
64	INSERTO PARA ULTRASSOM: Pizelétrico compatível com aparelho da marca Schuster, modelo T3. Quantidade estimada anual: 50 unidades.	R\$ 110,47
65	INSERTO PARA ULTRASSOM: Pizelétrico compatível com aparelho da marca Schuster, modelo T4. Quantidade estimada anual: 50 unidades.	R\$ 110,47
66	LIMA PARA OSSO TIPO SELDIN: Lima para remodelação óssea utilizada em procedimentos cirúrgicos, em aço inoxidável, autoclavável, em embalagens individuais, com registro na ANVISA. Quantidade estimada anual: 30 unidades.	R\$ 47,16
67	LIMA PERIODONTAL HIRSCHFELD 3/7: Para o tratamento periodontal, em aço inoxidável, autoclavável, em embalagens individuais, com registro na ANVISA. Quantidade estimada anual: 20 unidades.	R\$ 48,25



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

PROCESSO XX/2020

68	LIMA PERIODONTAL HIRSCHFELD 5/11: Para o tratamento periodontal, em aço inoxidável, autoclavável, em embalagens individuais, com registro na ANVISA. Quantidade estimada anual: 20 unidades.	R\$ 48,81
69	LIMAS DUNLOP 1-2: Limas Periodontal Dunlop para remoção de cálculo dentário, em aço inoxidável, autoclavável, em embalagens individuais, com registro na ANVISA. Quantidade anual: 20 unidades.	R\$ 49,01
70	LIMAS DUNLOP 3-7: Limas Periodontal Dunlop para remoção de cálculo dentário, em aço inoxidável, autoclavável, em embalagens individuais, com registro na ANVISA. Quantidade anual: 20 unidades.	R\$ 50,81
71	LIMA SCHUGRER PHD 9/10: Para o tratamento periodontal, em aço inoxidável, autoclavável, em embalagens individuais, com registro na ANVISA. Quantidade estimada anual: 20 unidades.	R\$ 57,94
72	PERFURADOR DE AINSWORTH: Perfurador para lençol de borracha de isolamento absoluto. Registro na ANVISA. Quantidade estimada anual: 20 unidades.	R\$ 94,15
73	PINÇA MICRO ADISON COM SERRILHA: Pinça Micro Adson de 12 cm, com serrilha, em aço inoxidável, autoclavável, em embalagens individuais, com registro na ANVISA. Quantidade anual: 20 unidades.	R\$ 42,22
74	PINÇA CLÍNICA PARA ALGODÃO: Pinça para uso geral no consultório, conhecida como pinça para algodão, em aço inoxidável, autoclavável, registro na ANVISA. Quantidade estimada anual: 200 unidades.	R\$ 14,72
75	PINÇA MOSQUITO CURVA 14 cm: Pinça para hemostasia, Hastes arredondadas e muito macias facilitando na hora do travamento e destravamento da pinça, em aço inoxidável, autoclavável, registro na ANVISA. Quantidade estimada anual: 30 unidades.	R\$ 37,73
76	PINÇA PORTA GRAMPO PALMER: Pinça utilizada para conduzir e abrir o grampo a ser colocado no dente. Registro na ANVISA. Quantidade estimada anual: 20 unidades.	R\$ 91,43
77	PLACA DE VIDRO: Placa de vidro lisa/polida com 15 x 07 X 10 mm aproximadamente para espatulação de materiais. Quantidade estimada anual: 200 unidades.	R\$ 15,53
78	PORTA AGULHA MAYO HEGAR: Porta agulha Mayo, 16 cm, em aço inoxidável, autoclavável, em embalagens plásticas	R\$ 43,52



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

PROCESSO XX/2020

	individuais, com registro na ANVISA. Quantidade estimada anual: 50 unidades.	
79	PORTA AGULHA CRILE WOOD COM WÍDEA: Porta agulha Crile Wood com widea, 14 cm, em aço inoxidável, autoclavável, em embalagens plásticas individuais, com registro na ANVISA. Quantidade estimada anual: 20 unidades	R\$ 293,44
80	PORTA ALGODÃO: Porta algodão odontológico de inox com 08 x 10 cm aproximadamente utilizado para acondicionamento de algodão ou gaze. Quantidade estimada anual: 50 unidades.	R\$ 56,09
81	PORTA RESÍDUO: Portas resíduos odontológicos de inox com 08 x 10 cm aproximadamente utilizado para acondicionamento de resíduos de algodão ou gaze. Quantidade estimada anual: 50 unidades.	R\$ 51,65
82	ÓCULOS DE PROTEÇÃO: Óculos de proteção com lente incolor, para proteção dos olhos durante o atendimento Odontológica, proteção contra partículas volantes multidirecionais e contra produtos químicos e fluídos corpóreos projetados na direção frontal, lente de policarbonato incolor, com armação preta, com cordão de segurança e com tratamento antiembaçante externo e interno. Quantidade estimada anual: 100 unidades.	R\$ 13,28
83	RÉGUA DE ALUMÍNIO MILIMETRADA PARA ENDODONTIA: Régua de alumínio milimetrada para Endodontia, NÃO COLORIDA, tamanho 10 cm, autoclavável, com registro na ANVISA. Quantidade estimada anual: 20 unidades.	R\$ 12,71
84	SERINGA CARPULE COM REFLUXO: Seringa carpule para anestesia dentária com refluxo, em aço inoxidável, autoclavável, com registro na ANVISA. Quantidade estimada anual: 200 unidades.	R\$ 46,07
85	SERINGA ENDODÔNTICA PARA APLICAÇÃO DE CALEN: Seringa para uso Endodôntico de aplicação de Calen, com êmbolo rosqueável, aço inoxidável, autoclavável, registro na ANVISA. Quantidade estimada anual: 30 unidades.	R\$ 72,70
86	SINDESMÓTOMO: Sindesmótomo duplo para afastamento gengival em cirurgias, em aço inoxidável, autoclavável., registro na ANVISA. Quantidade estimada anual: 100 unidades.	R\$ 13,84
87	SONDA EXPLORADORA N. 5: Usada para sondagem nas	R\$ 9,42



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

PROCESSO XX/2020

	lesões de cárie e auxilia na localização da entrada dos canais radiculares, em aço inoxidável, autoclavável, com registro na ANVISA. Quantidade estimada anual: 200 unidades.	
88	SONDA PERIODONTAL NABERS: Sonda Periodontal Nabers, em aço inoxidável, autoclavável, com registro na ANVISA. Quantidade estimada anual: 20 unidades.	R\$ 45,26
89	TESOURA METZENBAUM CURVA: Tesoura curva, tamanho 14 cm, com ponta cega para dissecar e divulgar tecidos moles, em aço inoxidável, autoclavável, com registro na ANVISA. Quantidade estimada anual: 20 unidades	R\$ 39,36
90	TESOURA ÍRIS CURVA: Tesoura curva, tamanho 12 cm, em aço inoxidável, distribuída em embalagem plástica individuais, autoclavável, com registro na ANVISA. Quantidade estimada anual: 50 unidades	R\$ 25,80
91	TESOURA ÍRIS RETA: Tesoura reta, tamanho 12 cm, em aço inoxidável, distribuída em embalagem plástica individuais, autoclavável, com registro na ANVISA. Quantidade estimada anual: 50 unidades	R\$ 25,42
92	TESOURA SPENCER: Tesoura reta, tamanho 14 cm, em aço inoxidável, distribuída em embalagem plástica individuais, autoclavável, com registro na ANVISA. Quantidade estimada anual: 20 unidades	R\$ 42,53



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

PROCESSO XX/2020

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE QUE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPensa DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE CUMPRIMENTO DO ART. 27, INC. V, DA LEI Nº. 8.666/93.

Através da presente, declaramos que a empresa CNPJ nº., cumpre plenamente os requisitos de habilitação da licitação instaurada pelo Município de Canoas, Secretaria Municipal das Licitações (SML), Diretoria de Compras e Formação de Preços (DCFP). Declaramos também que a empresa não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, bem como não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, bem como não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei n.º8.666/93.

Declaramos, ainda, que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora afirmada será imediatamente comunicada, por escrito, ao SML/DCFP do Município de Canoas / RS.

....., de de 2020.

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador / preposto / credenciado

Nome do representante legal da licitante ou do procurador / preposto / credenciado



ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME OU EPP

(Razão Social da licitante)....., por meio de seu responsável legal e contador ou técnico em contabilidade, declara, sob as penas da lei, que:

a) Enquadra-se na situação de:

() Microempresa; ou

() Empresa de pequeno porte;

b) O valor da receita bruta 12 meses da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incs. I e II do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006;

c) Não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no artigo 3º, § 4º, incs. I a XI, da mesma lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2020.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

Nome completo, número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade e assinatura do contador ou técnico em contabilidade da empresa (RECONHECIDA EM CARTÓRIO)



EDITAL Nº. 206/2020 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 069/2020.

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE CANOAS (RS), por intermédio da Secretaria Municipal das Licitações, representada pelo Sr. Secretário Municipal das Licitações, doravante denominado MUNICÍPIO, e, de outro lado, ..., CNPJ/CPF nº. ..., sito na Rua / Avenida ..., doravante denominado COMPROMITENTE, representado(a) pelo(a) Sr(a). ..., CPF nº., firmam a presente Ata de Registro de Preços de Fornecimento de Bens do objeto descrito na Cláusula Primeira – DO OBJETO, constante no processo administrativo nº. xx/2020, EDITAL Nº. 206/2020 – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 069/2020, regendo-se o mesmo pela Lei nº 8666/93, Lei nº 10520/02, pelo Decreto Municipal Nº. 829/09, Decreto Federal nº. 10.024/2019 (art. 23 e 24), e pelo Decreto Municipal nº. 354/2015, bem como pela legislação pertinente e pelas cláusulas previstas no Edital e seus Anexos da licitação supra, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PRAZO DE VALIDADE

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para aquisição de instrumental odontológico para atender a demanda do Município., de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, Item(ns) xxxxxxxx, conforme Edital e Anexos.

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços: é de 12 meses a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PREÇO(S)

2.1. O(s) preço(s) registrado(s) é(são) o(s) constante(s) da proposta vencedora da licitação, lançada na listagem de Registro de Preços.

2.2. O(s) preço(s) registrado(s) não será(ão) reajustado(s) durante o prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Dos Direitos:

3.1.1. Do MUNICÍPIO: contratar, se necessário, o objeto deste Registro; e

3.1.2. Do COMPROMITENTE: ser contratado se o MUNICÍPIO utilizar o Registro de Preços, ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma, nos termos do Decreto Municipal nº. 354/2015.

3.2. Das Obrigações:

3.2.1. Do MUNICÍPIO: contratar com o COMPROMITENTE, ou em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo se contratar por outra forma, nos termos do Decreto Municipal nº. 354/2015.

3.2.2. Do COMPROMITENTE: atender, nas condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos, todos os pedidos de contratação recebidos durante o período de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O preço registrado poderá ser cancelado:

4.1.1. Pelo MUNICÍPIO quando:

4.1.1.1. O COMPROMITENTE:

I – Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços (ARP);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

PROCESSO XX/2020

II – Não firmar o Contrato ou negar-se a retirar / aceitar o instrumento contratual (Nota de Empenho ou outro instrumento hábil expedido pela Administração, cfe. Art. 62, caput e §2º, da Lei 8666/93) ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV – Sofrer as penalidades previstas no art. 87, inc. III e IV, da Lei nº 8.666/93.

V – Presentes razões de interesse público.

4.1.2. Pelo COMPROMITENTE, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do Edital e seus Anexos, nos termos do Decreto Municipal nº. 354/2015, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital e em seus Anexos, nesta Ata, e na legislação pertinente, bem como de sua obrigação de indenizar o MUNICÍPIO ou terceiros por perdas e danos decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O MUNICÍPIO e o COMPROMITENTE ficam adstritos à fiel observância das cláusulas do Edital e dos Anexos da licitação, em especial quanto a Condições Gerais, Obrigações, Fiscalização, Pagamento, Penalidades e demais cláusulas e condições relativas à execução do objeto, que deverão ser atendidas na íntegra pela(s) licitante(s) vencedora(s) acaso contratada.

5.2. Fica eleito o Foro de Canoas (RS) para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata em duas vias, de igual teor.

Delmar Antônio Kunrath
Secretário Municipal das Licitações

Empresa Detentora do Preço Registrado
Canoas (RS), de de 2020.



ANEXO V - FORMULÁRIO DE DADOS DA EMPRESA

CADASTRO DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO (CNPJ):	DE <input type="checkbox"/> MATRIZ <input type="checkbox"/> FILIAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL FUNDAÇÃO: __/__/____ INSCRIÇÃO MUNICIPAL	DATA DE
NOME EMPRESARIAL:			
NOME FANTASIA:			
CNAE-F PRINCIPAL:			
CNAE-F SECUNDÁRIAS:			
SÓCIOS/ADMINISTRADOR(ES):		CPF(S):	
1 -			
2 -			
3 -			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA			
ENDEREÇO:		NÚMERO	COMPLEMENTO
CEP	BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
CONTATO :		E-MAIL:	
TELEFONE:			
CELULAR:		HOME PAGE:	
DADOS BANCÁRIOS			
BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE	
OBS: NESSA FICHA DEVE CONSTAR ASSINATURA DO RESPONSÁVEL DA PESSOA JURÍDICA			